

LEI Nº 789, de 27 de junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo fazer complementação do Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, em R\$-3.415.878,13 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos), o valor do Crédito Adicional Especial, a que se refere o art. 42 da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, das seguintes verbas do Orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.122.0001.	33903900	0100	80.000,00
2172			
1190.12.361.0019.	33903000	0100	300,000,00
2052			
1190.12.361.0019.	44905100	0100	300.000,00
1024			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1170.19.573.0001.	33903900	0100	300.000,00
2161			
1170.19.573.0005.	33901400	0100	30.000,00
2162			
1170.19.573.0007.	33901400	0100	10.610,00
1063			
1170.19.573.0007.	44905100	0212	96.279,35
1063			
1170.19.573.0007.	44905200	0212	1.033.228,00
1063			
1170.19.573.0007.	33903000	0212	14.950,00
1063			
1170.19.573.0007.	33903500	0212	581.931,78

1063		
1170.19.573.0007. 33903900	0212	276.874,00
1063		
1170.19.573.0007. 44905200	0100	67.335,00
1063		
1170.19.573.0007. 44905100	0100	84.370,00
1063		
1170.19.573.0007. 33903000	0100	6.000,00
1063		
1170.19.573.0007. 33903600	0100	6.000,00
1063		
1170.19.573.0007. 33903900	0100	28.300,00
1063		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
CULTURA		
1300.13.391.0022. 44903900	0100	200.000,00
1027		
TOTAL		3.415.878,13

Art. 2º – Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados na forma prevista no artigo 43, § 1, II e § 3º da Lei 4.320/64, no valor de R\$-6.948.675,30 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme resumo abaixo e demonstrativos anexo.

R E S U M O

EXCESSO DE ARRECAÇÃO PROVÁVEL
6.948.675,30

MENOS

CRÉDITO AUTORIZADO NESTA LEI
..... **3.415.878,13**

SALDO DISPONÍVEL

.....
3.532.797,17

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de julho de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal